



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº011-2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Câmara Municipal de Faxinalzinho
Protocolo **ENTRADA** Data
Nº **011/2024** **22/05/2024**
Daniel A. Pavesi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações de enfrentamento a evento climático adverso em Municípios do Estado do rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho
Estado do Rio Grande do Sul, **12 DE MAIO DE 1988**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, próprios ou contratados, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem a partir de 24 de abril e se estenderam no mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

James Ayres Torres

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Ao Exmo. Sr.

Daniel Pavoski

MD. Presidente do Legislativo

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei Nº011/2024**

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, estes próprios ou de terceiros contratados, servidores e materiais, próprios de seu quadro ou contratados/adquiridos para tal fim, com ônus ao erário local, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem no período de 24 de abril e se estenderam para o mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Em nossa região tivemos diversos municípios que foram muito castigados pelas chuvas intensas, com alagamentos e destruição de residências e estabelecimentos comerciais, situação muito pior está sendo vivenciada por diversos outros Municípios do Estado.

Os danos sofridos por nosso município embora de grandes proporções e que exigirão ações de curto, médio e de longo prazo, não se comparam com aquele sofridos por nossos municípios irmãos do Vale do Taquari e outras regiões.

Com isto e tendo presente o sentimento de solidariedade que todos nós temos, se entende que nosso município, em conjunto com os demais municípios da AMAU, deve colaborar, na medida das forças de cada um, com os que tiveram maiores danos e que possuem maiores necessidade, e estamos trabalhando neste sentido, sendo que, nesta oportunidade o município participará com a disponibilização de 500 litros de óleo diesel.

Vivemos numa grande comunidade, onde um deve estender a mão ao outro, numa grande ação de solidariedade.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

James Ayres Torres

Prefeito de Faxinalzinho

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024

Câmara de Vereadores de Faxinalzinho
APROVADO

Data 24 / 05 / 2024
Daniel A. Rossi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sinclair F. Sampaio

Guilherme S. B. 2077

Gelson J. Barden

Paulo S. S. S. S.

Adalberto Becker

Vilson A. Confortin

Dono

[Signature]